

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de **Ubatuba** ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Hº 87. DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966.

Concede subvenção mensal à "Sociedade Lira Padre Anchieta" de Ubatuba.

Altivo Simonetti, Vice Prefeito Municipal, em exercicio, da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir. de 1º de janeiro de 1 967, um auxílio mensal de Cr... \$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Sociedade Lira Padre Anchieta de Ubatuba, destinado a atender suas despesas com aluguel da sala de ensaio, reparação de instrumentos, aquisição de material de música e de instrumentos, e gratificações a músicos.

> Parágrafo único - A corporação, para receber o auxílio ora concedido, deverá realizar mensalmente, de preferência aos domingos, pelo menos três retretas públicas, além das que levar a efeito nos feriados nacionais e locais.

- Art. 2^9 A fim de atender ao pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Contabilidade e Finanças Municipal, crédito especial de Cr.\$ 2.400.000 (dots milhões e quatrocentos mib cruzeiros).
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubabuba, 20 de dezembro de 1966.

Oltivo Simonetti

Vice Prefeito em exercicio.

Registrada e publicada na seção de Expediente do Merviço de Adminispração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 20 de dezembro de 1966.

Wladimir de Toledo Piza

Superintendente do Serviço de Administração.